



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

TERMO DE REFERÊNCIA- SRP
PREGÃO ELETRÔNICO
VALOR ESTIMADO PÚBLICO
MENOR PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP visando fornecimento, carga, transporte e descarga de caminhões diversos, visando atender demandas de municípios, associações, cooperativas e de outras ações na área de atuação da CODEVASF, no Estado da Bahia, sob a gestão da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF.

AGOSTO/2026



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	18
3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	19
4. LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E LOCAL DE FATURAMENTO	19
5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS.....	21
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	21
7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA.....	22
8. PROPOSTA.....	22
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	24
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	24
11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	24
12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	25
13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.....	27
14. MULTAS	27
15. GARANTIA DE EXECUÇÃO	29
16. FISCALIZAÇÃO.....	29
17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS	29
18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	30
19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	31
20. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.....	32
21. GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	32
22. MATRIZ DE RISCOS	33
23. CONDIÇÕES GERAIS	34
24. ANEXOS.....	34



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços - SRP, de caminhões diversos, visando atender demandas de municípios, associações, cooperativas e de outras ações na área de atuação da CODEVASF, no Estado da Bahia, sob a gestão da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Caminhão 4X2 pipa com capacidade de 9.000 litros, novo, ano de fabricação corrente, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 185 cv ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, PBT MÍNIMO LEGAL de 16.000 kg e carga útil técnica mínima de 11.350 kg, ar condicionado de fábrica, cor predominante: branca. Equipado com carroceria tipo pipa de 9.000 litros, tanque para água construído em aço carbono, tratamento interno com tinta epóxi, chapa em aço 1020 mínimo 4,50 mm, com quebra ondas, carretel com mangueira de alta pressão com bico regulável e comprimento mínimo de 15 metros com 1 polegada, suporte para fixar mangote e válvula de sucção, fixação através de vigas em aço carbono, bomba acionada por tomada força através de cardan para auto carregamento, com sistema traseiro para aspersão de água, chuveiro traseiro e bico de pato lateral, com lameiro de borracha, guarda corpo na parte superior do reservatório que atenda a NR12, faixas refletivas, proteção lateral, chave geral para baterias, caixa/dispositivo protetor de baterias e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. O veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE - Programa de Controle de Poluição do AR por Veículos Automotores. Abastecido com 42 tanque de combustível cheio. O veículo deverá ser emplacado em nome da Codevasf regional do estado de entrega do bem, na categoria particular, com taxas e impostos quitados, incluindo emplacamento, licenciamento e IPVA. Logomarca da Codevasf pintada em local	609990	Unidade	10



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

	visível, conforme padronização visual disponível no Termo de Referência. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal e assistência técnica autorizada no estado de entrega do bem. Deverá ser realizada entrega técnica.			
2	Caminhão pipa com capacidade de 12.000 litros, novo, ano de fabricação corrente, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 207 cv ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, PBT MÍNIMO LEGAL de 22.000 kg e carga útil técnica mínima de 15.000 kg, ar condicionado de fábrica, cor predominante: branca. Equipado com carroceria tipo pipa de 12.000 litros, tanque para água construído em aço carbono, tratamento interno com tinta epóxi, chapa em aço 1020 mínimo 4,50 mm, com quebra ondas, carretel com mangueira de alta pressão com bico regulável e comprimento mínimo de 15 metros com 1 polegada, suporte para fixar mangote e válvula de sucção, fixação através de vigas em aço carbono, bomba acionada por tomada força através de cardan para auto carregamento, com sistema traseiro para aspersão de água, chuveiro traseiro e bico de pato lateral, com lameiro de borracha, guarda corpo na parte superior do reservatório que atenda a NR12, faixas refletivas, proteção lateral, chave geral para baterias, caixa/dispositivo protetor de baterias e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. O veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE - Programa de Controle de Poluição do AR por Veículos Automotores. Abastecido com tanque de combustível cheio. O veículo deverá ser emplacado em nome da Codevasf regional do estado de entrega do bem, na categoria particular, com taxas e impostos quitados, incluindo emplacamento, licenciamento e IPVA. Logomarca da Codevasf pintada em local visível, conforme padronização visual disponível no Termo de Referência.	601955	Unidade	15



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

	Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal e assistência técnica autorizada no estado de entrega do bem. Deverá ser realizada entrega técnica.			
3	Caminhão compactador de resíduos sólidos 4X2 - novo, ano de fabricação corrente, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 155 cv ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, PBT MÍNIMO LEGAL de 9.500 kg e carga útil técnica mínima de 6.100 kg, ar condicionado de fábrica, sistema completo de som, direção hidráulica e lameiro de borracha. Cor predominante: Branca. Equipado com COLETOR COMPACTADOR de resíduos sólidos, novo, montado, capacidade da caixa de compactação mínima de 6 m ³ , comandos hidráulicos acionados por alavancas na parte traseira para abertura, descarga e fechamento. Os comandos deverão possuir sistema de destrave automático. Sinalização sonora de marcha a ré, bomba de acionamento acoplada diretamente à tomada de força do chassi ou por meio de cardan, fabricado em chapa de aço com tratamento de pintura anticorrosiva à base de resinas poliuretano, trava e destrava manual da estrutura da porta traseira acionado por cilindros hidráulicos, placa transportadora dotadas de guias articuladas, com patins fabricados em polímero de alta durabilidade e resistência (UHMW) auto lubrificantes, placa transportadora e compactadora equipadas com 02 cilindros por placa. Ângulo de inclinação máximo de 75° entre o assoalho da caixa de carga e o quadro da tampa traseira, índice de compactação mínimo de 450 kg/m ³ , caixa de chorume com capacidade mínima de 90 litros, lateral da caixa de carga em chapa lisa e sem emendas, escudo ejeter acionado por cilindro telescópico de dupla ação, plataforma traseira para mínimo 04 pessoas, garras de sustentação para operadores, iluminação na praça de carga	609987	Unidade	5



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

	traseira para trabalho noturno, acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria. Adequação do entre eixos otimizando transferência de peso para o eixo dianteiro, para evitar tombamento. Acompanha o veículo: macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe e suporte para estepe, manuais de bordo, faixas refletivas, chave geral para baterias, caixa/dispositivo protetor de baterias e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. O veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE - programa de controle de poluição do ar por veículos automotores. O item deve atender em totalidade a norma regulamentadora NR 38. O veículo deverá ser emplacado em nome da Codevasf regional do estado de entrega do bem, na categoria particular, com taxas e impostos quitados, incluindo emplacamento, licenciamento e IPVA. Com Logomarca da Codevasf pintada em local visível, conforme padronização visual disponível no Termo de Referência. Combustível: tanque cheio. Assistência Técnica Autorizada para o bem ofertado, tanto para o veículo como para o equipamento, no Estado de entrega. O caminhão deve ser acompanhado de manual de operação/manutenção (inclusive implemento). O veículo deverá ter garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal contada da entrega a partir da entrega definitiva do bem. Deverá ser realizada entrega técnica.			
4	Caminhão toco com caçamba metálica basculante, novo, ano de fabricação corrente, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 185 cv ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante. PBT MÍNIMO LEGAL de 14.000 kg e carga útil técnica mínima de 8.500 kg. Deverá possuir, direção hidráulica, transmissão manual ou automática, ar condicionado de fábrica e cor predominante: branca. Equipado com	609954	Unidade	20



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

	caçamba basculante com capacidade volumétrica de 6,0 m³, tampa traseira basculante padrão com fechamento automático, pinos de cordas nas laterais frente e traseira, ângulo de basculamento mínimo de 45°, cilindro hidráulico central com no mínimo uma unidade, escada lateral e suporte para pá. Acompanha o veículo: macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe, manuais de bordo, faixas refletivas, chave geral para baterias, caixa/dispositivo protetor de baterias e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. O veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE - programa de controle de poluição do ar por veículos automotores. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no estado de entrega do caminhão. O veículo deverá ser emplacado em nome da Codevasf regional do estado de entrega do bem, na categoria particular, com taxas e impostos quitados, incluindo emplacamento, licenciamento e IPVA. Logomarca da Codevasf pintada em local visível, conforme padronização visual disponível no Termo de Referência, abastecido com o tanque de combustível cheio. Deverá ser realizada entrega técnica.			
5	Caminhão trucado com caçamba metálica basculante, novo, ano de fabricação corrente, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 230 cv ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante e tração 6X2. PBT MÍNIMO LEGAL de 23.000 kg e carga útil técnica mínima de 15.700 kg. Deverá possuir, direção hidráulica, transmissão manual ou automática, ar condicionado de fábrica e cor predominante: branca. Equipado com caçamba basculante com capacidade volumétrica de 12,0 m³, tampa traseira	455707	Unidade	10



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

	basculante padrão com fechamento automático, pinos de cordas nas laterais frente e traseira, ângulo de basculamento mínimo de 45°, cilindro hidráulico central com no mínimo uma unidade, escada lateral e suporte para pá. Acompanha o veículo: macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe, manuais de bordo, faixas refletivas, chave geral para baterias, caixa/dispositivo protetor de baterias e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. O veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE - programa de controle de poluição do ar por veículos automotores. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no estado de entrega do caminhão. O veículo deverá ser emplacado em nome da Codevasf regional do estado de entrega do bem, na categoria particular, com taxas e impostos quitados, incluindo emplacamento, licenciamento e IPVA. Logomarca da Codevasf pintada em local visível, conforme padronização visual disponível no Termo de Referência, abastecido com o tanque de combustível cheio. Deverá ser realizada entrega técnica.			
6	Caminhão 3/4 com carroceria aberta de madeira ou em aço, novo, ano de fabricação corrente equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 150 cv ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, tração 4x2, PBT MÍNIMO LEGAL de 8.000 kg e carga útil técnica mínima de 4.700 kg, cor predominante: branca, direção hidráulica ou similar, transmissão manual ou automática e ar condicionado de fábrica. Acompanha o veículo: macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe, manuais de bordo, faixas refletivas, chave geral para baterias, caixa/dispositivo	610032	Unidade	10



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

	protetor de baterias e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. O VEÍCULO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE - PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no estado de entrega do caminhão. O veículo deverá ser emplacado em nome da Codevasf regional do estado de entrega do bem, na categoria particular, com taxas e impostos quitados, incluindo emplacamento, licenciamento e IPVA. Logomarca da Codevasf pintada em local visível, conforme padronização visual disponível no Termo de Referência, abastecido com tanque de combustível cheio. Deverá ser realizada entrega técnica.			
7	Caminhão-baú tipo 3/4, novo, ano de fabricação corrente, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 150 cv ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, tração 4x2, PBT MÍNIMO LEGAL de 8.000 kg e carga útil técnica mínima de 4.700 kg, cor predominante: branca, direção hidráulica ou similar, transmissão manual ou automática, ar condicionado de fábrica. Com carroceria tipo baú para transporte de carga seca, revestimento externo em alumínio polido vincado, teto ondulado autoportante para escoamento de água, com para choque traseiro padrão INMETRO (RES. 152/2004), porta no fundo do baú, com abertura em duas bandas, instalação elétrica de acordo com as normas do CONTRAN/DENATRAN. Acompanha o veículo: macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe, manuais de bordo, faixas refletivas, chave geral para baterias, caixa/dispositivo protetor de baterias e demais	322029	Unidade	5



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

	equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. O veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE - programa de controle de poluição do ar por veículos automotores. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no estado de entrega do caminhão. O veículo deverá ser emplacado em nome da Codevasf regional do estado de entrega do bem, na categoria particular, com taxas e impostos quitados, incluindo emplacamento, licenciamento e IPVA. Logomarca da Codevasf pintada em local visível, conforme padronização visual disponível no Termo de Referência, abastecido com tanque de combustível cheio. Deverá ser realizada entrega técnica.			
8	Caminhão 3/4 diesel com baú frigorífico, novo, ano de fabricação corrente, potência bruta (nominal) mínima de 155 cv, declarado pelo fabricante, tração 4x2, PBT mínimo legal de 8.000 kg e carga útil técnica mínima de 4.700 kg, cor predominante: branca, ar condicionado de fábrica, transmissão manual ou automática, direção hidráulica ou elétrica. Com carroceria tipo baú frigorífico com comprimento externo mínimo de 4,20 m, largura externa mínima de 2,00 m, altura externa mínima de 2,00 m e que ajuste adequadamente ao chassi do caminhão, com isolamento térmico no teto e nas laterais de no mínimo 70 mm e no piso no mínimo de 120 mm em poliuretano injetado, revestimento externo lateral de alumínio pré-pintado e restante em fibra de vidro (PRFV em gel coat branco), revestimento interno em fibra de vidro (PRFV em gel coat branco), perfis laterais em perfil duralumínio, com porta traseira de duas folhas com abertura total. Acessórios: corote de água, caixa para ferramentas, barros metálicos ou de lonas, cantos	620601	Unidade	5



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

	dianteiros, perfil superior, quadro traseiro em inox, dobradiças, mancais, varões e fechaduras em inox, protetor lateral conforme Resolução 323/09 CONTRAN. O veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE - programa de controle de poluição do ar por veículos automotores. Faixas de temperatura dos refrigerados entre -10°C a +10°C. Acompanha o veículo: macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe, manuais de bordo, faixas refletivas, chave geral para baterias, caixa/dispositivo protetor de baterias e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal, contada a partir da data de entrega definitiva atestada pelo fiscal, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no Estado de entrega. O veículo deverá ser emplacado em nome da Codevasf regional do estado de entrega do bem, na categoria particular, com taxas e impostos quitados, incluindo emplacamento, licenciamento e IPVA. Logomarca da Codevasf pintada em local visível, conforme padronização visual disponível no Termo de Referência. Abastecido com o tanque de combustível cheio. Deverá ser realizada entrega técnica.			
9	Caminhão 4x2 com tanque para transporte de leite, novo, ano de fabricação corrente, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 160 cv ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, PBT MÍNIMO LEGAL de 9.200 kg e carga útil técnica mínima de 5800 kg, ar condicionado de fábrica, cor predominante: branca. Com Tanque rodoviário isotérmico de 5.000 litros com 02 compartimentos com 2,5mm de espessura de 61 chapa nos tampões, 2mm de espessura no corpo com acabamento sanitário. Válvula para escoamento do leite	466069	Unidade	3



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

para tubulação em aço inox 304. Tampa em aço inox hermética com válvula de quebra vácuo e anel de borracha atóxica para vedação. Encanamento em tubo inox 304, com saída no final, Cintas para fixação do tanque no berço móvel em perfil e viga U em aço carbono, para-lamas em aço carbono, aranhas para fixação do revestimento em aço carbono, onde for usado aço carbono terá pintura anticorrosivo com tinta automotiva, isolamento térmico em poliuretano expandido. Revestimento em chapa de aço inox. Bomba de sucção com funcionamento Cardan em aço inox 304, fixado na parte frontal do tanque. Entrada de leite na parte superior com tubulação de inox AISI 304 espessura de 1,50 mm, conexões RJT. Saída de produto pela parte inferior com tubulação de inox AISI 304 espessura de 1,50 mm, conexões RJT, 01 (um) conjunto de mangueira 2" com ponteira de sucção em aço inox AISI 304, já com redução para acoplar nos resfriadores a granel. Com escada e plataforma superior com corrimão. Formato do tanque: Elíptico (Oval) ou Redondo. Com sistema CIP (Cleaning in Place) 1(um) spray-ball 2", ângulo de 360° em cada compartimento. Tubulação inox 304 de 2" interligando os compartimentos, válvula de 1,5" inox AISI 304 e redução para 1" em cada compartimento. Uma conexão 2" RTJ inox 304 com tampão cego no final da tubulação, para entrada de água. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal, sem limite de quilometragem, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. O veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE - Programa de Controle de Poluição do AR por Veículos Automotores. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no estado de entrega do caminhão. O veículo deverá ser emplacado em nome da Codevasf regional do estado de entrega do bem, na			
--	--	--	--



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

	categoria particular, com taxas e impostos quitados, incluindo emplacamento, licenciamento e IPVA. Padronização visual conforme edital e abastecido com tanque de combustível cheio. Deverá ser realizada entrega técnica.			
10	Caminhão leve (VLC) com carroceria aberta de madeira ou em aço, novo, ano de fabricação corrente equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 130 cv ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, tração 4x2, PBT MÍNIMO LEGAL de 3.400 kg e carga útil técnica mínima de 1.100 kg, cor predominante: branca, direção hidráulica ou similar, transmissão manual ou automática e ar condicionado de fábrica. Acompanha o veículo: macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe, manuais de bordo, faixas refletivas, chave geral para baterias, caixa/dispositivo protetor de baterias e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. O VEÍCULO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE - PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no estado de entrega do caminhão. O veículo deverá ser emplacado em nome da Codevasf regional do estado de entrega do bem, na categoria particular, com taxas e impostos quitados, incluindo emplacamento, licenciamento e IPVA. Logomarca da Codevasf pintada em local visível, conforme padronização visual disponível no Termo de Referência, abastecido com tanque de combustível cheio. Deverá ser realizada entrega técnica.	214878	Unidade	7
11	Caminhão-baú tipo leve (VLC), novo, ano de fabricação corrente, equipado com	620592	Unidade	7



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

	motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 130 cv ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, tração 4x2, PBT MÍNIMO LEGAL de 3.400 kg e carga útil técnica mínima de 1.100 kg, cor predominante: branca, direção hidráulica ou similar, transmissão manual ou automática, ar condicionado de fábrica. Com carroceria tipo baú para transporte de carga seca, revestimento externo em alumínio polido vincado, teto ondulado autoportante para escoamento de água, com para choque traseiro padrão INMETRO (RES. 152/2004), porta no fundo do baú, com abertura em duas bandas, instalação elétrica de acordo com as normas do CONTRAN/DENATRAN. Acompanha o veículo: macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe, manuais de bordo, faixas refletivas, chave geral para baterias, caixa/dispositivo protetor de baterias e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. O veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE - programa de controle de poluição do ar por veículos automotores. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no estado de entrega do caminhão. O veículo deverá ser emplacado em nome da Codevasf regional do estado de entrega do bem, na categoria particular, com taxas e impostos quitados, incluindo emplacamento, licenciamento e IPVA. Logomarca da Codevasf pintada em local visível, conforme padronização visual disponível no Termo de Referência, abastecido com tanque de combustível cheio. Deverá ser realizada entrega técnica.			
12	Caminhão leve (VLC) diesel com baú frigorífico, novo, ano de fabricação corrente, potência bruta (nominal) mínima de 130 cv, declarado pelo fabricante, tração	601952	Unidade	7



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

4x2, PBT mínimo legal de 3.400 kg e carga útil técnica mínima de 1.100 kg, cor predominante: branca, ar condicionado de fábrica, transmissão manual ou automática, direção hidráulica ou elétrica. Com carroceria tipo baú frigorífico com comprimento externo mínimo de 3,00 m, largura externa mínima de 1,80 m, altura externa mínima de 2,00 m e que ajuste adequadamente ao chassi do caminhão, com isolamento térmico no teto e nas laterais de no mínimo 70 mm e no piso no mínimo de 120 mm em poliuretano injetado, revestimento externo lateral de alumínio pré-pintado e restante em fibra de vidro (PRFV em gel coat branco), revestimento interno em fibra de vidro (PRFV em gel coat branco), perfis laterais em perfil duralumínio, com porta traseira de duas folhas com abertura total. Acessórios: corote de água, caixa para ferramentas, barras metálicas ou de lonas, cantos dianteiros, perfil superior, quadro traseiro em inox, dobradiças, mancais, varões e fechaduras em inox, protetor lateral conforme Resolução 323/09 CONTRAN. O veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE - programa de controle de poluição do ar por veículos automotores. Faixas de temperatura dos refrigerados entre -10°C a +10°C. Acompanha o veículo: macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe, manuais de bordo, faixas refletivas, chave geral para baterias, caixa/dispositivo protetor de baterias e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal, contada a partir da data de entrega definitiva atestada pelo fiscal, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no Estado de entrega. O veículo deverá ser emplacado em nome da Codevasf regional do estado de entrega do bem, na categoria			
--	--	--	--



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

	particular, com taxas e impostos quitados, incluindo emplacamento, licenciamento e IPVA. Logomarca da Codevasf pintada em local visível, conforme padronização visual disponível no Termo de Referência. Abastecido com o tanque de combustível cheio. Deverá ser realizada entrega técnica.			
13	Caminhão munck + carroceria aberta de madeira ou aço, novo, ano de fabricação corrente, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 185 cv ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, PBT MÍNIMO LEGAL de 14.000 kg e capacidade de carga útil técnica mínima de 8.800 kg, ar condicionado de fábrica, cor predominante: Branca. Equipado com guindauto com momento de carga de 12 tm, alcance horizontal do braço de 10 m e carroceria aberta de madeira ou aço. Acompanha o veículo: macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe, manuais de bordo, faixas refletivas, chave geral para baterias, caixa/dispositivo protetor de baterias e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. O veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE - programa de controle de poluição do ar por veículos automotores. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no estado de entrega do caminhão. O veículo deverá ser emplacado em nome da Codevasf regional do estado de entrega do bem, na categoria particular, com taxas e impostos quitados, incluindo emplacamento, licenciamento e IPVA. Logomarca da Codevasf pintada em local visível, conforme padronização visual disponível no Termo de Referência, abastecido com tanque de combustível cheio. Deverá ser realizada entrega técnica.	610031	Unidade	3



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

14	Caminhão prancha, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 300 CV ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, novo, ano de fabricação corrente, cor branca, tração 8x2, sistema de injeção eletrônica, direção hidráulica, transmissão manual ou automática, ar condicionado de fábrica, PBT MÍNIMO LEGAL de 29.000 kg, carga útil técnica mínima de 19.828 kg, comprimento total da carroceria mínimo de 8.530 mm. Prancha fabricada com chassi em longarinas com viga I e travessas passantes, fechamento em chapa estampada entre as longarinas, assoalho fabricado em aço, rampa traseira com acionamento eletrohidráulico, argolas laterais e pescoço destinados a atracação de cintas de amarração, redutor para guincho de arraste para suportar carga de 20.000 kg, dimensão mínima útil de 9 m x 2,8 m. Acompanha o veículo: macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe, manuais de bordo, faixas refletivas, chave geral para baterias, caixa/dispositivo protetor de baterias e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. O VEÍCULO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE - PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no estado de entrega do caminhão. O 1º emplacamento deverá ser em nome da Codevasf regional do estado de entrega do bem, na categoria particular, com taxas e impostos quitados, incluindo emplacamento, licenciamento e IPVA. Logomarca da Codevasf pintada em local visível, conforme padronização visual disponível no Termo de Referência, abastecido com tanque de combustível	617089	Unidade	3
----	---	--------	---------	---



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

	cheio. Deverá ser realizada entrega técnica.			
--	--	--	--	--

1.1.1. A participação das licitantes, conforme os itens, será da seguinte forma:

a) Os Itens 1 a 14 são abertos para participação de todas as empresas.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos/serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a licitação e subsidiar a elaboração do edital e fornecer informações ao licitante.

CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 - Lote 1 - Brasília-DF.

ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços, objetos deste Termo de Referência.

2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Bom Jesus da Lapa - BA, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

LICITANTE - Empresa habilitada para apresentar proposta.

CATMAT - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CATSER - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CONTRATO - Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços ou fornecimentos.

CONTRATADA - Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho, serviço ou fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

ENTREGA DEFINITIVA - Etapa posterior à entrega técnica em que o bem deve atender a todas as exigências do edital, estar em perfeitas condições, livre e desimpedido para imediata transferência junto a autoridade de trânsito competente, sem quaisquer pendências, incluindo emplacamento, taxas e impostos quitados e sem avarias.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

ENTREGA TÉCNICA - processo que vai além da simples entrega do veículo/máquina, envolvendo uma revisão e orientação detalhada sobre o uso do bem, incluindo a apresentação de suas características, funcionalidades, regras de uso e procedimentos de segurança, bem como inspeções para comprovar o atendimento aos requisitos detalhados no Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO - Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO - Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES - Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. **Forma de Realização:** Pregão Eletrônico - por Sistema de Registro de Preços.
- 3.2. **Valor estimado:** Público.
- 3.3. **Critério de Julgamento:** Menor preço por item.
- 3.4. **Forma de Fornecimento:** Por demanda.
- 3.5. **Intervalo mínimo entre os lances:** 0,5% (meio por cento) do valor do item pertinente, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4. LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E LOCAL DE FATURAMENTO

- 4.1. Os equipamentos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues em um ou vários dos endereços a seguir, estando todos localizados na área de atuação da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado da Bahia:
 - a) Sede da 2ª Superintendência Regional da Codevasf (2ª SR) - Endereço: Avenida Manoel Novaes, s/nº, Centro, Bom Jesus da Lapa-BA - CEP 47.600-000;
 - b) Escritório de Apoio Técnico da Codevasf em Irecê (2ª/EIR) - Endereço: Rua São Francisco, s/n, Centro, Irecê-BA - CEP 44.900-000;
 - c) Escritório de Apoio Técnico da Codevasf em Guanambi (2ª/EGU) - Endereço: Avenida Deolinda Martins, 166, Santo Antônio, Guanambi-BA - CEP 46.430-000;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

- d) Unidade Descentralizada da Codevasf em Barreiras (2ª/UBA) - Endereço: Rua Professor José Seabra, s/nº, Centro, Barreiras-BA - CEP 47.805-100; e/ou
 - e) Unidade Descentralizada da Codevasf em Vitória da Conquista (2ª/UCO) - Endereço: Avenida Siqueira Campos, nº 1.922, Bairro Candeias, Edifício do MAPA - CEP: 45.028-548.
- 4.2. Não é possível estimar uma quantidade precisa a ser entregue em cada um dos locais de entrega mencionados no subitem 4.1, uma vez que os equipamentos serão adquiridos com recursos oriundos de emendas parlamentares, os quais são de livre alocação. Ademais, o próprio sistema de registro de preços é utilizado quando não se possui uma quantidade precisa, conforme Artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023, inciso IV.
- 4.3. Da distância dos municípios locais de entrega em relação a Salvador - BA, capital do estado:
- a) Sede da 2ª Superintendência Regional da Codevasf (2ª SR) em Bom Jesus da Lapa: 800 km (oitocentos quilômetros);
 - b) Escritório de Apoio Técnico da Codevasf em Irecê (2ª/EIR): 500 km (quinhentos quilômetros);
 - c) Escritório de Apoio Técnico da Codevasf em Guanambi (2ª/EGU): 670 km (seiscentos e setenta quilômetros);
 - d) Unidade Descentralizada da Codevasf em Barreiras (2ª/UBA): 860 km (oitocentos e sessenta quilômetros); e
 - e) Unidade Descentralizada da Codevasf em Vitória da Conquista (2ª/UCO): 520 km (quinhentos e vinte quilômetros).
- 4.4. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) item(ns) objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.
- 4.5. Por se tratar de itens que exigem emplacamento, é obrigatório o faturamento no CNPJ da Codevasf do local de entrega do bem, a fim de permitir o emplacamento junto ao Detran do estado.
- 4.5.1. O veículo deverá ser emplacado em nome da Codevasf regional do estado de entrega do bem, na categoria particular, com taxas e impostos quitados, incluindo emplacamento, licenciamento e IPVA.
- 4.6. O objeto deste edital deverá ser entregue em perfeitas condições, de acordo com as especificações técnicas e exigências estabelecidas neste documento. Livre e desimpedido para imediata transferência junto a autoridade de trânsito competente, visto que os bens são destinados para doações, de acordo com as especificações técnicas e exigências estabelecidas neste documento.
- 4.7. Os veículos deste edital poderão ser entregues rodando, para o qual será admitido limite de quilometragem (por leitura no hodômetro) de 2.500 km (dois mil e quinhentos quilômetros), definidos pela distância entre os locais de entrega e os principais centros comerciais do Brasil.
- 4.8. O veículo deverá ser entregue limpo, para que a fiscalização avalie criteriosamente a integridade do bem.
- 4.9. O transporte do veículo deverá ser realizado de acordo com todas as normas e regulamentos aplicáveis, garantindo a segurança do veículo e de terceiros envolvidos no processo.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 5.1. O objeto do presente pregão compreende o fornecimento, a carga, o transporte e a descarga de caminhões diversos, visando atender demandas de municípios, associações, cooperativas e de outras ações na área de atuação da CODEVASF, no Estado da Bahia, sob a gestão da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, conforme distribuídos no Anexo II deste Termo de Referência.
- 5.2. A descrição dos fornecimentos consta da Planilha de Quantidades e Preços Orçados e Especificações Técnicas - Anexo II deste Termo de Referência, que deverão ser observadas criteriosamente pelos licitantes.
- 5.3. A montagem dos equipamentos e supervisão de montagem fazem parte do Escopo de Fornecimento.
- 5.4. A descarga dos equipamentos no local de entrega é de inteira responsabilidade do licitante e a CODEVASF não fornecerá pessoal nem os equipamentos necessários para o manuseio.
- 5.5. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem sua integridade.
- 5.6. Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.
- 5.7. Cada unidade fornecida deverá ser identificada, por impressão direta (pintura) em local visível com dimensão proporcional às dimensões do bem identificado, de forma a garantir a visualização rápida e clara dos termos da impressão conforme modelos apresentados no Anexo III - Termos para Impressão, em pelo menos dois locais distintos (ambos os lados) com a expressão "EQUIPAMENTO DOADO" nas especificações definidas.
- 5.8. Não há previsão de quantitativo mínimo a ser contratado, uma vez que os fornecimentos previstos por este processo serão definidos a partir da disponibilidade de recurso financeiro oriundo de emendas parlamentares.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, isoladamente que atendam às exigências deste TR e seus anexos.

- 6.1.1. As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

6.2. CONSÓRCIO

- 6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.3.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

6.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 6.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015, exceto para os itens cujos valores estimados seja, superiores à



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superiores aos R\$ 4.800,000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.5. PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADE COOPERATIVAS

- 6.5.1. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Cooperativas uma vez que as especificidades do objeto e da prestação de serviço/operações/atividades exige uma gestão operacional centralizada e não concede autonomia dos cooperados, conforme exigido pela IN MPOG 05/2017.

7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

- 7.1. O atestado de visita aos locais do fornecimento **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.
- 7.1.1. Os custos de visita ao local onde serão entregues os equipamentos correrão por exclusiva conta do licitante.
- 7.1.2. Em caso de dúvidas sobre onde serão entregues os equipamentos objetos deste Termo de Referência ou para agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Gerência Regional de Infraestrutura e Desenvolvimento da CODEVASF, em Bom Jesus da Lapa, no estado da Bahia, nos telefones: (77) 3481 8000 ramais 8023 ou 8020.
- 7.1.3. A visita ao local onde serão executados os fornecimentos deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial

8. PROPOSTA

- 8.1. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:
- a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;
 - b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;
 - b1) Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito a aprovação pela Codevasf.
 - b2) No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente quais os bens que constituem o objeto da proposta.
 - b3) Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito a aprovação pela Codevasf.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

b4) Deverá ser detalhado o implemento que será acoplado ao veículo, em caso de necessidade de composição, contendo especificações técnicas claras, completas e minuciosas, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados.

c) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os equipamentos/materiais, devidamente preenchida, com clareza, conforme modelo constante do Anexo IV, que é parte integrante deste Termo de Referência.

d) A Licitante deverá apresentar catálogos, desenhos, dados e **demais informações ou descrição detalhada**, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:

d1) Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;

d2) Desenhos preliminares dos equipamentos e materiais ofertados com dimensões, peso e demais características;

d3) No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta.

e) Cronograma físico-financeiro detalhando mês a mês as fases de fabricação, testes de fábrica, transporte e entrega dos equipamentos no local;

f) Serão de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:

f1) Fornecimento de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;

f2) Relação de ferramentas especiais para montagem e/ou manutenção dos equipamentos fornecidos.

8.1.1. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

8.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos equipamentos, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A licitante será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

8.1.3. Será considerada a melhor proposta a que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** avaliado, POR ITEM, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado(s) em nome da licitante, exclusivamente como contratada, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimentos similares ao objeto desta licitação:

a1) A comprovação da experiência deverá demonstrar fornecimento similar de **no mínimo 30%** do quantitativo do item da licitação a que estiver concorrendo, não sendo de forma cumulativa.

a2) Consideram-se fornecimentos similares: equipamentos com a mesma funcionalidade, classe, aplicação, categoria, com parâmetros técnicos iguais, equivalentes ou superiores tecnicamente àqueles que serão verificados e avaliados pelo corpo técnico da Codevasf durante o processo licitatório.

a3) É permitida ao licitante a soma de atestados para o atendimento das exigências, desde que todas em seu nome e de sua subcontratada em relação ao objeto fornecido.

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de R\$ 55.734.966,15 (cinquenta e cinco milhões setecentos e trinta e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e quinze centavos), a preços de abril/2026, conforme indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do Anexo II deste Termo de Referência.

10.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo para execução do objeto deste TR é de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, da seguinte forma:

a) **Primeira Parcela:** 30% da quantidade total da Ordem de Fornecimento deverá ser entregue no prazo de ATÉ 120 dias;

b) **Segunda Parcela:** Os 70% restantes da quantidade total da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues no prazo de ATÉ 180 dias, totalizando, ao final desse período, 100% da quantidade total da Ordem de Fornecimento.

11.1.1. Sempre que a quantidade total de determinado item for inferior a 4 unidades, será admitida a entrega integral em parcela única, desde que respeitado o prazo final de 180 dias.

11.1.2. Quando a aplicação dos percentuais de entrega previstos sobre a quantidade total de Ordem de Fornecimento resultar em números fracionários de unidades, deverá ser aplicado o arredondamento para o número inteiro imediatamente inferior.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

- 11.2. O prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
- 11.3. O prazo para vigência do contrato, contado em dias, a partir da data de sua assinatura, compreende o prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento, o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 60 (sessenta) dias consecutivos para recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos e mais 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal, perfazendo um prazo total de vigência de 270 (duzentos e setenta) dias.
- 11.4. O prazo referenciado no subitem acima deverá atender o cronograma físico-financeiro constante do Anexo V deste Termo de Referência.

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preços unitário do material, efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme a legislação vigente, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados ainda os subitens seguintes:
- a) 100% (cem por cento) após a entrega no local de recepção, com o atesto da nota fiscal de agente fiscalizador indicado pela CODEVASF que estará no local para essa tarefa.
- 12.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.
- 12.3. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega definitiva do bem, o qual deve estar sem qualquer pendência de avaria, com taxas e impostos quitados.
- 12.4. Caso a fiscalização não ateste as faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 12.2 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.
- 12.5. As Faturas/Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada fornecimento faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.
- 12.6. Por não ser a CODEVASF contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.
- 12.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- i) O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 2º da IN/SRF Nº 1.234/2012 e suas alterações, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço prestado.
- 12.8. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

- 12.9. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.
- 12.10. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas ao licitante vencedor para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 12.11. No ato da entrega, será feita a conferência de cada item entregue, atestando que os mesmos estão de acordo com as especificações técnicas que integraram este Termo de Referência.
- 12.12. O pagamento será efetuado após a conferência dos itens e da nota fiscal, em moeda corrente nacional, após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal e encaminhada para pagamento. A CONTRATADA deverá estar em situação regular no SICAF.
- 12.13. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 12.14. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, e creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficarem explicitados o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- 12.15. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 12.16. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 12.17. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 12.18. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.
- 12.19. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 12.2, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:
- AM = P x I, onde:
AM = Atualização Monetária;
P = Valor da Parcela a ser paga; e
I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:
- $$I = (1 + im1/100)^{dx1/30} \times (1 + im2/100)^{dx2/30} \times \dots \times (1 + imn/100)^{dxn/30} - 1$$
, onde:
i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";
d = Número de dias em atraso no mês "m";
m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária
- 12.20. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo o último índice conhecido.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

- 12.21. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 13.1. Caso o ocorra assinatura do contrato, os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0} \right], \text{ onde:}$$

Onde:

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da Ata

“I0” é o índice inicial correspondente à data de assinatura da Ata de Registro de Preços

- 13.1.1. O índice será verificado conforme TABELA FGV código 1420877 (IPA - OG - DI Máquinas e equipamentos).
- 13.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.1.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.1.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

14. MULTAS

- 14.1. Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
- a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).
- 14.2. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
- a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato conforme a Tabela 1;
- b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;
- c) 12% (doze por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R\$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R\$ 500,00 por dia de atraso

- 14.3. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.4. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.
- 14.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- a) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - b) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - c) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência Regional de Estratégia e Finanças (2ª/GRG) o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 14.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional, que procederá ao seu exame.
- 14.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Superior da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.
- 14.8. Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

14.9. Caso a Autoridade Superior, representada neste certame pela Diretoria Executiva, não dê provimento ao recurso, não caberá novo recurso administrativo.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não será exigida Garantia de Execução.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

16.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

16.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

16.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área responsável pela execução do contrato.

16.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

16.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

16.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

16.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.

16.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

17.1. Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

- 17.1.1. O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:
- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 17.1.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 17.1.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- 17.1.4. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 17.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os equipamentos rejeitados.
- 17.3. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
- a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica; e
 - b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF).
- 17.4. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.
- 17.5. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 17.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 18.1. O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:
- 18.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

- 18.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 18.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 18.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 18.2. O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.
- 18.3. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.
- 18.4. Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitui as exigências do item 18.1.1 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. A Contratada fica obrigada a garantir o funcionamento pleno de todos os equipamentos e componentes fornecidos.
- 19.2. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 11.129/22, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- 19.3. Serão de responsabilidade da contratada o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:
 - a) Fornecimento de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;
 - b) Relação de ferramentas especiais para montagem e/ou manutenção dos equipamentos fornecidos.
 - c) O certificado de adequação à legislação de trânsito (CAT) do implemento;
 - d) O certificado de capacitação técnica (CCT) do implementador.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

19.4. A contratada deverá comprovar, **obrigatoriamente em até 60 dias após a assinatura do contrato emitido pela Codevasf**, por meio de contrato ou documento similar que comprove o vínculo do fornecedor com o prestador de serviços/peças ou apresentação de rede de assistência técnica autorizada, que a fornecedora possui assistência técnica (própria ou terceirizada/certificada) no âmbito do estado de entrega do item.

19.4.1. A aprovação da comprovação estará condicionada à fiscalização da Codevasf.

19.5. A descarga dos equipamentos/materiais adquiridos deve ser avisada via e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.

20. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

20.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto e exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do Contrato.

20.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

20.3. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

20.4. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

20.5. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos contratados.

20.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

21. GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

21.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

21.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) responsabiliza-se (m), por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem uso e livres de defeitos de projetos, de fabricação ou de material, obrigando-se a garanti-los integralmente nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas, no prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega à Codevasf.

21.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

21.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

21.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

- 21.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 21.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 21.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 21.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 21.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 21.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

22. MATRIZ DE RISCOS

- 22.1. A matriz de risco está apresentada no anexo VI deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 22.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.
- 22.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 22.4. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 22.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 22.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

- 22.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 22.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.
- 22.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 22.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

23. CONDIÇÕES GERAIS

- 23.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independentemente de transcrições.

24. ANEXOS

- 24.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:
- Anexo I - Justificativas
 - Anexo II - Planilhas de Quantidades e Preços Orçados (com Escopo de Fornecimento (detalhamento dos equipamentos)
 - Anexo III - Modelo e instruções de logomarca para impressão
 - Anexo IV - Modelo de proposta
 - Anexo V - Cronograma previsto
 - Anexo VI - Matriz de Riscos



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

ANEXO I - JUSTIFICATIVAS

Finalidade:

Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade do equipamento a ser adquirido, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Aprovação do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - ETP:

O Estudo Técnico Preliminar foi aprovado por ato do Superintendente Regional, conforme consta do processo 59520.000307/2026-21-e. O Termo de Referência será submetido à aprovação da mesma Autoridade.

Justificativas:

Da necessidade da contratação:

Justifica as razões de interesse público, pois é extremamente necessária a contratação dos fornecimentos/serviços objeto da presente licitação. As políticas públicas voltadas para a solução das carências do semiárido nordestino, apesar de terem proporcionado alguns progressos, ainda não conseguiram melhorar substancialmente os indicadores sociais da região, que se situam entre os mais baixos do país. Contudo, é possível dizer que hoje há um consenso entre políticos e administradores, partilhado por grande parte da população brasileira, quanto a urgência da adoção de medidas capazes de melhorar a qualidade de vida da população da região e de reduzir a escassez de água principalmente das comunidades rurais difusas do semiárido. As constantes secas provocam o colapso das atividades produtivas, sobretudo na agropecuária, impede a fixação do homem no campo e provoca a migração da população para as cidades.

Com o objetivo de proporcionar o atendimento ao direito humano fundamental de acesso à água, em qualidade e quantidade para consumo humano e inclusão produtiva, numa perspectiva de segurança alimentar e de melhoria da qualidade de vida em ambiente salubre no campo foi aprovado o projeto básico para execução das obras objeto desta licitação.

- a) Benefícios a serem atingidos: O objetivo deste processo é a aquisição de bens que virão a compor o inventário de veículos visando estruturação de entidades como prefeituras ou associações para que, de acordo com um plano de trabalho que deverá ser entregue junto ao requerimento de doação, possibilitar a realização de ações visando a melhoria das condições de vida da população, incluindo saneamento básico, segurança hídrica, recuperação de vias de circulação, entre outras condições.
- b) Aderência ao planejamento de contratações: O Tema Estratégico de "Economia Sustentável" do PEI (Planejamento Estratégico Institucional) inclui ações para aquisição de máquinas, caminhões e equipamentos visando aumentar a produção e a produtividade, fortalecer a agricultura familiar, objetivando melhorar o beneficiamento dos produtos, reduzir custos de produção e manter o trabalhador na sua região de origem, possibilitando o apoio, estruturação e dinamização das cadeias produtivas.
- c) Critérios ambientais: Os critérios de sustentabilidade ambiental estão definidos no item 18 do Termo de Referência, anexo I do Edital.
- d) Aderência ao Estudo Técnico Preliminar: A contratação corresponde ao que foi proposto do Estudo Técnico Preliminar, conforme processo de planejamento da contratação, graças a um bom histórico de contratações semelhantes e registros de demandas contratadas.
- e) Natureza descontinuada dos fornecimentos: A natureza do contrato previsto neste certame se refere a uma contratação conforme demanda, visando estruturação de outras entidades. Portanto, não se configura fornecimento continuado.
- f) Não divisão em grupos: Não há relação entre os itens propostos neste certame em termos de vinculação de um ao outro, resultando assim em total liberdade de separação dos mesmos em itens isolados, visando concorrência um a um, o que possibilita chegar aos melhores preços.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade:

Diversas empresas/fornecedores podem fornecer os objetos a serem licitados, por se tratar de bens comuns, desde que atendam aos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeiros exigidos no Edital de Licitação e seus anexos.

Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado:

Os valores unitários de referência dos itens para as futuras contratações foram obtidos por meio de consultas PESQUISA DE PREÇOS DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS em SUPORTE DE DADOS LIVRES, por meio do sítio eletrônico <https://suportededadoslivres.streamlit.app/>, ao Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais (SIASGnet) na página Ata SRP pela página <https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/principal.do>, aos sistemas SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e SICRO - Sistema de Custos Referenciais de Obras do DNIT e por meio de cotações realizadas junto a fornecedores. Assim, o preço de referência para cada equipamento foi obtido a partir da média aritmética simples dos valores de média ou mediana (sempre adotando-se o menor valor) dos preços obtidos por meio do Painel de Preços do Governo Federal, SIASGnet, dos sistemas SINAPI e SICRO e das cotações feitas junto aos fornecedores.

Das exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações:

Além das obrigatoriedades prescritas pelas leis que regem a matéria estabelecida no instrumento convocatório, foi exigida a comprovação de qualificação técnica na qual a licitante comprove sua capacidade de realizar os fornecimentos contratados. Essa solicitação se justifica para que a competição seja restrita a empresas do ramo que já tenham se mostrado capazes de lidar com tal demanda.

A exigência pela apresentação de especificação técnica completa se dá devido à possibilidade de uma análise completa por parte da equipe técnica da Codevasf responsável pelo julgamento das propostas.

A exigência definida na qualificação econômico-financeira visa restringir o fornecimento às empresas que possuem o aporte financeiro suficiente para garantir que sua demanda será atendida. Essa situação é reforçada pela condição de pagamento descrita no item 12 deste Termo de Referência, que define que o pagamento se dará somente após a conclusão do fornecimento.

Da adoção do Pregão Eletrônico:

Conforme art. 35, inciso II, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), o pregão deverá ser utilizado, de forma preferencial, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia. Portanto, a modalidade de licitação definida para esta licitação é o Pregão Eletrônico, considerando que se trata de bens comuns (ou serviços comuns de engenharia). A finalidade é ampliar a competição, permitindo, assim, a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances e negociação direta pelo pregoeiro.

Ressalta-se que a técnica envolvida na execução do fornecimento (ou serviços) objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos, caracterizando, portanto, o objeto licitado como bens/serviços comuns.

O essencial para a eficácia da licitação é que o escopo de fornecimento (ou serviços) sejam bem definidos e especificados de forma precisa e suficiente para identificar o produto final a ser obtido. O Termo de Referência e Especificações Técnicas definem de forma criteriosa e objetiva o escopo do fornecimento (ou serviços) que serão contratados.

Da adoção do SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS):

O sistema de registro de preços foi a solução escolhida devido à natureza das aquisições dos objetos definidos no presente Edital. O Decreto 11.462 de 31 de março de 2023 regulamentou o Sistema de Registro de Preços, em seu art. 3º, definindo que o SRP poderá ser utilizado pela Administração, quando esta julgar pertinente, especialmente nos seguintes casos:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

(...)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Os casos mencionados são aplicados à demanda atual, na qual não há dedicação orçamentária definida ou quantitativo exato que será demandado, levando assim a aquisições parceladas, frequentes e com a possibilidade de mais de um local de entrega.

Do intervalo mínimo entre lances:

Em atendimento à orientação da Sede que visa trazer uma padronização, o intervalo mínimo entre lances será de 0,5% (meio por cento) do valor orçado de cada item, o que permite a competição e, ao mesmo tempo, não prejudica a celeridade da disputa.

Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade:

Os bens que deverão ser adquiridos por meio deste processo licitatório são bens comuns, que podem ser descritos a partir de especificações de mercado e vendidos por diversas fornecedoras. Tais especificações constam no processo por meio do Caderno de Especificações Técnicas elaborado pela Gerência de Mecanização e Modernização Territorial. Dessa forma, o modelo de Pregão Eletrônico apresenta a melhor alternativa para ampla competitividade.

Da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços:

Sim. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação da ata de registro de preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

Dos critérios de reajustamento e repactuação de preços:

A previsão de reajustamento foi restrita à consulta de sistemas oficiais, uma vez que o objeto está previamente definido e não haverá necessidade de readaptação do mesmo.

Da instauração de procedimento de Intenção de Registro de Preços e permissão de participantes na licitação:

Sim.

Da admissão de adesão dos órgãos não participantes (carona):

Sim - A adesão a Atas de Registro de Preços promove a eficiência nas contratações públicas, pois, por serem mais céleres, facilitam o planejamento da gestão, promovem economicidade ao contratar pelo melhor preço e pouco custo. Além de otimizar a gestão, sem se afastar-se dos princípios da Administração Pública quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, economicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, pode ser ainda uma alternativa de contratação no caso de necessidade de execução orçamentária, observando no caso em concreto a urgência na aquisição dos referidos bens. As adesões são ferramentas para otimizar o serviço público, no que diz respeito a eficiência e celeridade nas aquisições públicas.

A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de adesão a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária e urgente pelos órgãos públicos, inclusive pelas Superintendências Regionais da Codevasf. Não obstante ser auto-evidente a vantagem de uma adesão, esta se coloca como uma exceção ao dever de licitar.

Justificativa da adoção do valor estimado público:

Conforme Acórdão nº 1502/2018 - Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda,



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Critério de Julgamento:

Menor preço, de acordo com o Art. 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

Dos requisitos de aceitação das propostas:

As especificações técnicas aqui definidas como requisitos de aceitação foram definidas em documento interno que compreende pesquisas de especificações entre os principais fornecedores disponíveis no mercado. Essa pesquisa faz com que fiquem disponíveis para competição os itens mais relevantes, o que amplia competitividade sem se desviar do objetivo. Além disso, o uso deste documento visa padronizar as aquisições da Codevasf em todo o país.

A pontuação das propostas não se aplica, pois essa situação somente é aplicável a licitações que utilizam o critério de julgamento Técnica e Preço.

Dos requisitos de Qualificação Técnica (exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações):

Os itens que compõem a Qualificação Técnica (Habilitação) do presente TR foram selecionados conforme a complexidade dos equipamentos a serem adquiridos, como uma forma de as empresas licitantes demonstrarem sua capacidade anterior de fornecer tais equipamentos.

Da exigência de apresentação de capital social mínimo:

A Administração pode estabelecer em edital exigências de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, até o limite 10% do valor estimado da contratação. A exigência de capital mínimo deve observar o valor estimado de cada item e não o valor global a ser contratado.

SÚMULA TCU 275: "Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços."

Da não exclusividade e/ou cota reservada para ME/EPP: microempresas e empresas de pequeno porte:

A cota reservada para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte está prevista no art. 8º do Decreto nº 8.538/2015. Porém, o mesmo Decreto em seu art. 10 define que "Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

(...)

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente".

Não devem ser previstas cotas para ME/EPP para itens com valor unitário superior a R\$ 100.000,00, em especial para veículos, tratores, caminhões e máquinas pesadas, conforme posição da CGU após Reunião de Busca Conjunta de Soluções realizada em 26/02/2024, às 10:00h, referente ao Relatório de Auditoria nº 1240533/2023 - CGU, Recomendação nº 02 - Tarefa 1435974:

"Diante da baixa adesão nos certames, associado à baixa capacidade de habilitação licitatória, do risco de inexecução dos contratos e dos maiores custos nas aquisições, que tornam a reserva de cotas para EPPs e MEs desfavoráveis nestes casos, instituir em normativo da Companhia a vedação de lançamento de editais com cota exclusiva para itens com valor unitário superior a R\$ 100.000,00, em especial para veículos, tratores, caminhões e máquinas pesadas."

Permissão para Participação de Consórcios:

Não: Por se tratar de fornecimento de materiais e equipamentos comuns, de baixa complexidade, a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo consequentemente pertinente a formação de consórcios com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante. As empresas isoladas podem perfeitamente conseguir preencher os requisitos necessários para tal.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

Permissão para Participação de Sociedades Cooperativas:

Não: Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Cooperativas uma vez que as especificidades do objeto e da prestação de serviço/operações/atividades exige uma gestão operacional centralizada e não concede autonomia dos cooperados, conforme exigido pela IN MPOG 05/2017.

Permissão para Subcontratação:

Não: Por se tratar de fornecimento de materiais e equipamentos comuns, de baixa complexidade, a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades.

Dos critérios de reajustamento:

Crítérios observados no item 13 deste Termo de Referência, levando em consideração período de tempo, índices de reajuste e atualização por meio de cálculo.

Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual:

Os fornecimentos/serviços a serem contratados serão executados no prazo superior a um ano, conforme consta do Termo de Referência e a previsão de recursos orçamentários é compatível, conforme previsto no Plano Plurianual.

Garantia de Execução (caução): Não será exigida garantia de execução, uma vez que o objeto é indivisível e não estão previstos casos de retenção parcial do pagamento.

Garantia do Objeto:

A exigência de garantia do item fornecido assegura que eventuais defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento sejam corrigidos pelo fornecedor, sem ônus para a Administração, garantindo a qualidade, a durabilidade do produto e a proteção do interesse público.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

ANEXO II
ESCOPO DE FORNECIMENTO
PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS ORÇADOS
(Gravado em arquivo separado)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

ANEXO III
MODELO E INSTRUÇÕES DE LOGOMARCA PARA IMPRESSÃO
(Gravado em arquivo separado)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS (PROPOSTA)
(Gravado em arquivo separado)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

ANEXO V

CRONOGRAMA PREVISTO
(Gravado em arquivo separado)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

ANEXO VI

MATRIZ DE RISCOS
(Gravado em arquivo separado)